



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgtec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 8/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2024

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e
2 trinta minutos, por meio de videoconferência pela plataforma *Google Meet*, e transmitida na
3 página do *Facebook* Conselhos Superiores UFFS, foi realizada a 8ª Sessão Ordinária do
4 ano de dois mil e vinte e quatro da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura
5 (CPPGEC), do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira
6 Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Joviles Vitorio
7 Trevisol. **Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os seguintes**
8 **conselheiros:** representantes docentes: Marcus Vinicius Liessem Fontana (*Campus Cerro*
9 *Largo*); Alexandre Mauricio Matiello (*Campus Chapecó*); Alcione Roberto Roani, Ana
10 Maria de Oliveira Pereira e Claudia Adriana da Silva (*Campus Erechim*); Rafael Stefenon e
11 Vitor de Moraes (*Campus Laranjeiras do Sul*); Ivana Loraine Lindemann e Vanderleia
12 Laodete Pulga (*Campus Passo Fundo*); representante técnico-administrativos em educação:
13 Sandro Adriano Schneider (*Campus Cerro Largo*). **Participaram da sessão os seguintes**
14 **conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** Giancarlo Dondoni Salton (docentes
15 *Campus Chapecó*); Tiago da Costa (docente *Campus Realeza*); João Marcos de Oliveira
16 Vieira (discente *Campus Cerro Largo*); Rodrigo Blume (Comunidade Regional do estado de
17 Santa Catarina). **Faltaram à sessão por motivo justificado:** Willian Simões (Pró-Reitor de
18 Extensão e Cultura; Marlene Guerra da Silva (titular da Comunidade regional do Rio
19 Grande do Sul). **Faltaram à sessão sem justificativa:** Eloir Faria de Paulça e Daniele
20 Guerra da Silva (TAEs titular e suplente *Campus Cerro Largo*). Após conferência de
21 quórum, o presidente declarou aberta a sessão, saudou a todos e passou ao **Expediente: 1.1**
22 **Apreciação da Ata da 7ª Sessão Ordinária da 2024, realizada em 12 de agosto de 2024 -**
23 **aprovada por consenso. 1.2** O presidente em exercício comunicou assuntos da PROPEPG:
24 a) Um conjunto de mudanças que estão em curso na pós-graduação, sobretudo em âmbito
25 nacional, dando destaque ao encaminhamento de assinatura do Ministro assinar resolução
26 do Conselho nacional de Educação que prevê cooperação intrainstitucional entre programas
27 de pós-graduação; b) Estão aguardando uma publicação da CAPES com instruções sobre o
28 ensino híbrido; c) Informou que foram captados mais recursos para bolsas para pós-
29 graduação, com a Fundação Araucária, aos *campi* do Paraná; d) Outras submissões
30 prevendo captação de recursos foram encaminhadas pela PROPEPG e aguardam resultados.
31 O conselheiro Marcus Vinicius Liessem Fontana comunicou sobre o evento de inauguração
32 do núcleo interdisciplinar de estudos em letras, realizado no dia 18 de setembro, constituído
33 pelos quatro grupos de pesquisa do *Campus Cerro Largo* na área de Letras. Sem mais
34 comunicados, passou-se à apresentação da **Ordem do dia: 2.1** Processo Nº
35 23205.016629/2024-56: Proposta de curso de pós-graduação *lato sensu* em Fundamentos e
36 Práticas em Educação do Campo – Programa Escola da Terra, com carga horária total de
37 400 (quatrocentas) horas, no período de outubro de 2024 a dezembro de 2025, a ser
38 ofertado pelo *Campus Laranjeiras do Sul* (apreciação do parecer da conselheira Claudia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

39 Adriana da Silva); **2.2** Processo Nº 23205.013880/2024-69: Projeto básico, Plano de
40 trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio, para os gerenciamentos
41 administrativo e financeiro do projeto de extensão Capacitação e transição agroecológica:
42 Promovendo o desenvolvimento rural com o método do Sistema de Plantio Direto em
43 Hortaliças e grãos, SPDH+, entre agricultores familiares em Santa Catarina (apreciação do
44 parecer do conselheiro Rafael Stefenon). Além das matérias da ordem do dia, o presidente
45 apresentou três novas matérias com solicitação de regime de urgência: Processo
46 23205.025254/2024-15, Processo 23205.025236/2024-33 e Processo 23205.025239/2024-
47 77, que tratam do desmembramento da Comissão de Residência Multiprofissional em
48 Saúde (COREMU) na UFFS, que até então tinha apenas um regimento aprovado para
49 atender todos os *campi* (RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2019), para os
50 três estados da UFFS. Considerando a realidade da instituição, esta configuração não atende
51 a necessidade dos *campi* em diferentes estados. Isto porque as COREMUs são vinculadas
52 nos estados de abrangência, carecendo um CNPJ para o Paraná, outro para o Rio Grande do
53 Sul e outro para Santa Catarina. Dessa forma, justificou-se o regime de urgência, destacada
54 a questão dos impactos já detectados pela falta do desmembramento; bem como a
55 necessidade de aprovação de seus referidos Regimentos individuais. O pedido de regime de
56 urgência foi aprovado e as três matérias integraram a **Ordem do Dia**, que ficou assim
57 definida: **2.1 Processo Nº 23205.025254/2024-15** - Solicitação de apreciação e definição
58 sobre o desmembramento da COREMU/UFFS em uma COREMU em cada estado onde a
59 UFFS está inserida (Regimento da residência em área profissional da saúde nas
60 modalidades multiprofissional e uniprofissional da Universidade Federal da Fronteira Sul,
61 em Santa Catarina); **2.2 Processo Nº 23205.025236/2024-33**: Solicitação de apreciação e
62 definição sobre o desmembramento da COREMU/UFFS em uma COREMU em cada
63 estado onde a UFFS está inserida (Regimento da residência em área profissional da saúde
64 nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Universidade Federal da Fronteira
65 Sul, no Rio Grande do Sul). **2.3 Processo Nº 23205.025239/2024-77**: Solicitação de
66 apreciação e definição sobre o desmembramento da COREMU/UFFS em uma COREMU
67 em cada estado onde a UFFS está inserida (regimento da residência em área profissional da
68 saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Universidade Federal da
69 Fronteira Sul, no Paraná); **2.4 Processo Nº 23205.016629/2024-56**: Proposta de curso de
70 pós-graduação *lato sensu* em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo – Programa
71 Escola da Terra, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, no período de outubro
72 de 2024 a dezembro de 2025, a ser ofertado pelo *Campus* Laranjeiras do Sul (apreciação do
73 parecer da conselheira Claudia Adriana da Silva); **2.5 Processo Nº 23205.013880/2024-69**:
74 Projeto básico, Plano de trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio,
75 para os gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão Capacitação e
76 transição agroecológica: Promovendo o desenvolvimento rural com o método do Sistema
77 de Plantio Direto em Hortaliças e grãos, SPDH+, entre agricultores familiares em Santa
78 Catarina (apreciação do parecer do conselheiro Rafael Stefenon). De imediato passou-se ao
79 item **2.1 Processo Nº 23205.025254/2024-15: Solicitação de apreciação e definição sobre**
80 **o desmembramento da COREMU/UFFS em uma COREMU em cada estado onde a**
81 **UFFS está inserida (Regimento da residência em área profissional da saúde nas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

82 **modalidades multiprofissional e uniprofissional da Universidade Federal da Fronteira**
83 **Sul, em Santa Catarina).** O presidente convidou o Professor Marcelo Soares Fernandes do
84 *Campus* Passo Fundo (Coordenador da COREMU) para participar da sessão, para que,
85 havendo dúvidas, fosse possível o uso da palavra a fim de esclarecimentos. Houve consenso
86 na participação do referido Professor. Em seguida, passou-se a palavra para a conselheira
87 Vanderleia Laodete Pulga, que para subsidiar a pauta, elaborou parecer, mesmo sendo
88 dispensado, quando a matéria é aprovada em regime de urgência. Fez a leitura do
89 documento, destacando que a estrutura multiestadual da UFFS, no que se refere aos
90 Programas de Residência, apresenta desafios específicos face à organização das
91 COREMUs, pois tanto os registros dos profissionais da saúde são feitos no âmbito estadual,
92 quanto o funcionamento das instâncias de apoio das residências médicas (CEREMs) e das
93 CODEMUs se restringem aos limites do respectivo Estado. A prática de instituir apenas
94 uma COREMU por instituição de educação superior, inviabiliza operacionalmente o
95 trabalho de instituições como a UFFS que operam em mais de um Estado. Conforme o
96 parecer da relatora, a instituição tem apenas uma COREMU, com CNPJ de Santa Catarina,
97 e, com isso, os concluintes do Programa vinculado ao *Campus* Passo Fundo-RS não
98 conseguem obter o número do certificado de conclusão no sistema SINAR. Ainda, o
99 Programa ativo no Rio Grande do Sul não aparece no controle da CODEMU deste Estado,
100 aparecendo, contudo, para a CODEMU de Santa Catarina. Além disso, poderá ficar
101 impossibilitado de participação de editais para fins de recebimento de bolsas ou ampliação
102 de programas. Segundo a relatora, os problemas aumentarão com a entrada em atividade de
103 três programas uniprofissionais autorizados em Realeza-PR e um programa em avaliação
104 em Chapecó-SC. Por fim, a relatora apresenta seu voto, favorável ao desmembramento da
105 COREMU-UFFS em uma COREMU em cada unidade da federação em que a UFFS atua,
106 assim como a aprovação do Regimento da Residência em Área Profissional da Saúde nas
107 Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da Universidade Federal da Fronteira Sul,
108 em Santa Catarina, vinculada ao CNPJ 11.234.780/0001-50. O parecer e o voto da relatora
109 foram aprovados por unanimidade, com alteração no texto original do artigo 24, que deverá
110 constar da seguinte redação: Art. 24 A tutoria será exercida por um profissional da área de
111 saúde, docente da UFFS ou das instituições conveniadas, com formação mínima de pós-
112 graduação, em nível de mestrado e experiência profissional de, no mínimo, de 03 (três)
113 anos, e terá a função de exercer a atividade de orientação acadêmica de preceptores e
114 residentes, estruturada preferencialmente nas modalidades de tutoria de núcleo e tutoria de
115 campo. **2.2 Processo N° 23205.025236/2024-33: Solicitação de apreciação e definição**
116 **sobre o desmembramento da COREMU/UFFS em uma COREMU em cada estado**
117 **onde a UFFS está inserida (Regimento da residência em área profissional da saúde nas**
118 **modalidades multiprofissional e uniprofissional da Universidade Federal da Fronteira**
119 **Sul, no Rio Grande do Sul).** A matéria é correlata com a anterior, com pequenos ajustes
120 para aplicação no estado do Rio Grande do Sul. A conselheira Vanderleia Laodete Pulga fez
121 pontuais considerações no que difere ao Regimento do estado de Santa Catarina, aprovado
122 anteriormente, e que a alteração do artigo 24 deve se aplicar também ao Regimento do
123 estado do Rio Grande do Sul. A COREMU do estado do Rio Grande do Sul deverá ser
124 criada e o Regimento foi aprovado por unanimidade. **2.3 Processo N° 23205.025239/2024-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

125 **77: Solicitação de apreciação e definição sobre o desmembramento da**
126 **COREMU/UFFS em uma COREMU em cada estado onde a UFFS está inserida**
127 **(regimento da residência em área profissional da saúde nas modalidades**
128 **multiprofissional e uniprofissional da Universidade Federal da Fronteira Sul, no**
129 **Paraná).** A conselheira relatora Vanderleia Laodete Pulga apresentou seu parecer e seu
130 voto, favorável à criação da COREMU para o estado do Paraná, considerando a aplicação
131 do ajuste no artigo 24 do Regimento, conforme já descrito no item 2.1 da ordem do dia. O
132 Regimento da COREMU para o estado do Paraná foi aprovado por unanimidade. **2.4**
133 **Processo N° 23205.016629/2024-56: Proposta de curso de pós-graduação *lato sensu* em**
134 **Fundamentos e Práticas em Educação do Campo – Programa Escola da Terra, com**
135 **carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, no período de outubro de 2024 a**
136 **dezembro de 2025, a ser ofertado pelo *Campus* Laranjeiras do Sul.** A conselheira
137 Claudia Adriana da Silva fez a leitura do seu parecer. Nele, registrou que a proposta já foi
138 previamente avaliada e aprovada pelo conselho de *campus* de Laranjeiras do Sul, teve
139 anuência e concordância da gestão do *campus*, quanto aos espaços físicos e servidores
140 necessários para a sua execução, e havendo exequibilidade orçamentária através de TED
141 vinda do MEC, apresentou voto favorável à implantação do curso. Não houve manifestação
142 contrária nem de dúvidas acerca da proposta, e na sequência, foram aprovados o parecer e o
143 voto da relatora. **2.5 Processo N° 23205.013880/2024-69: Projeto básico, Plano de**
144 **trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio, para os**
145 **gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão *Capacitação e***
146 **transição agroecológica: Promovendo o desenvolvimento rural com o método do**
147 **Sistema de Plantio Direto em Hortaliças e grãos, SPDH+, entre agricultores familiares**
148 **em Santa Catarina.** O conselheiro Rafael Stefenon, relator da matéria, fez a leitura do seu
149 parecer, apresentando concordância com os trâmites do processo e conformidade com as
150 normativas. Na sequência, apresentou seu voto, favorável à aprovação do requerido para
151 contratação de fundação. Não houve manifestação de dúvidas, e tanto parecer quanto o voto
152 do conselheiro relator foram aprovados por unanimidade. Sem mais para o momento, o
153 presidente agradeceu os conselheiros pela participação na sessão e declarou encerrada às
154 quinze horas e doze minutos, da qual eu, Eliane de Fátima Massaroli Metzler Gomes,
155 Secretária da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, lavrei a presente
156 ata, que aprovada, será assinada pelo presidente e por mim.